



COMARCA DE ESTÂNCIA VELHA  
VARA JUDICIAL

Av. Sete de Setembro, 70

Processo n.º: 095/1.02.0003826-3 (CNPJ: 0038261-16.2002.8.21.0095)  
Natureza: Falência  
Autor: Koropel Indústria e Comércio de Couros Ltda  
Réu: Fatto's Artefatos Couro Ltda  
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Rosali Terezinha Chiamenti Libardi  
Data: 21/07/2017

Vistos.

**KOROPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS**, já devidamente qualificada e representada, pediu a falência de **FATTO'S ARTEFATOS DE COURO LTDA**, também já qualificada, afirmando ser credora pela quantia de R\$ 2.284,72 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), representados pelas duplicatas discriminadas na inicial.

Regularmente citada, a requerida apresentou resposta, requerendo o decreto da falência, admitindo o inadimplemento, pelo que foi decretada a falência, em 28 de julho de 1998 (fl.31).

Foram arrecadados os bens e instaurado Inquérito Judicial, por crime falimentar, sendo extinta a punibilidade pela prescrição.

Esgotado o ativo com a venda dos bens arrecadados e inexistindo outros bens e valores o síndico pugna pelo encerramento da falência.

Os autos foram com vista ao Ministério Público que opinou favoravelmente ao encerramento da falência.

Relatei.

Decido.

O presente processo falimentar tramitou de forma regular; o síndico trouxe relatório, pugnando pelo encerramento da falência, visto que inexistem outros bens e valores a arrecadar e, via de consequência, pagamentos que possam ser realizados.

Os indícios de crime falimentar foram objeto de instauração de inquérito, já extinto.

Pelo sucintamente exposto, declaro encerrada a falência de **FATTO'S E ARTEFATOS COURO LTDA**.

Publique-se o edital de encerramento, nos termos do art. 132, § 2º, da Lei de Falências.

Determine a entrega dos livros ao falido (fl.50).

Pelos eventuais saldos, especificadamente do credor que requereu a falência, permanecerá obrigação do falido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



*Estância Velha, 21 de julho de 2017.*

*Rosali Terezinha Chiamenti Libardi*  
*Juíza de Direito*